



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 21/12/2022

LEI Nº 4.926, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

I - Poder Legislativo: R\$ 3.349.800,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

II - Poder Executivo (Prefeitura) R\$ 112.550.200,00 (cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais);

III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos: R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais);

IV - Fundo Municipal de Previdência: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 2º** O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 139.584.000,00 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R\$ 14.584.000,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 3º** A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da participação do município na arrecadação dos impostos federais e estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, especificadas no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA	
RECEITAS CORRENTES .....	R\$-129.879.900,00
1100-Impostos, Taxas e Contr. Melhoria ..	R\$ - 12.871.410,00
1200-Receita de Contribuições .....	R\$ - 2.200.000,00
1300-Receita Patrimonial .....	R\$ - 1.238.594,64
1600-Receita de Serviços .....	R\$ - 276.500,00
1700-Transferências Correntes .....	R\$-112.678.610,36
1900-Outras Receitas Correntes .....	R\$ - 614.785,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$ - 1.400.000,00
2400-Transferências de Capital .....	R\$ - 1.400.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA ..... R\$-131.279.900,00

(-) Deduções p/formação do FUNDEB ..... R\$ 14.584.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA ..... R\$-116.695.900,00

SAAEDOCO

RECEITAS CORRENTES ..... R\$ - 8.300.000,00

1300-Receita Patrimonial ..... R\$ - 50.000,00

1600-Receita de Serviços ..... R\$ - 7.500.000,00

1900-Outras Receitas Correntes ..... R\$ - 750.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTES ..... R\$ - 4.100,00

1200-Receita de Contribuições ..... R\$ - 1.400,00

1300-Receita Patrimonial ..... R\$ - 500,00

7200-Rec.Contribuições-Intra-Orçamentária..R\$ - 2.200,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 125.000.000,00

**Art. 4º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo ..... R\$ - 3.349.800,00

02 - Executivo (Prefeitura) ..... R\$ - 112.550.200,00

03 - SAAEDOCO ..... R\$ - 8.300.000,00

04 - Fundo Municipal de Previdência R\$ - ..... 800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$ 125.000.000,00

POR FUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

04 - Administração ..... R\$ - 9.687.320,00

06 - Segurança Pública ..... R\$ - 790.193,44

12 - Educação ..... R\$-43.460.993,20

13 - Cultura ..... R\$ - 1.921.400,00

15 - Urbanismo ..... R\$ - 8.390.000,00

17 - Saneamento ..... R\$ - 648.000,00

18 - Gestão Ambiental ..... R\$ - 4.741.420,00

19 - Ciência e Tecnologia ..... R\$ - 150.000,00

20 - Agricultura ..... R\$ - 146.000,00

26 - Transporte ..... R\$ - 1.473.000,00

27 - Desporto e Lazer ..... R\$ - 3.549.916.44

28 - Encargos Especiais ..... R\$ - 1.255.000,00

99 - Reserva de Contingência ..... R\$ - 300.000,00

100 - Emendas Impositivas Vereadores..R\$ - 1.483.177,20

TOTAL ORÇAMENTO FISCAL ..... R\$-77.996.420,28

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social ..... R\$ - 4.791.807,46

10 - Saúde ..... R\$-29.761.972,26

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ... R\$-34.553.779,72

TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA ..... R\$-112.550.200,00  
LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa ..... R\$ - 3.349.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO .... R\$ - 3.349.800,00

SAAEDOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - Saneamento ..... R\$ - 8.300.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO ..... R\$ - 8.300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 - Previdência Social ..... R\$ ...800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P ..... R\$ ...800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$-125.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA

I - POR ELEMENTOS DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil.. R\$ 35.563.912,30

Obrigações Patronais ..... R\$ 11.160.438,50

Outras Desp.Variáveis - P.Civil. R\$ 875.340,00

Subvenções Sociais ..... R\$ 9.192.921,20

Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 980.000,00

Material de Consumo ..... R\$ 8.607,740,46

Mat.de Distribuição Gratuita ..... R\$ 2.473.705,00

Serviços de Consultoria ..... R\$ 144.000,00

Outros Serv.Terceiros - P.Fisica R\$ 1.254.819,26

Outros Serv.Terceiros-P.Juridica R\$ 20.035.010,64

Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.R\$ 1.164.656,20

Auxílio Alimentação ..... R\$ 7.209.840,00

Obrig.Tributarias e ContributivasR\$ 1.255.000,00

Sentenças Judiciais ..... R\$ 270.000,00

Desp. Exercícios Anteriores ..... R\$ 10.000,00  
 Indenizações e Restituições.... R\$ 20.000,00  
 Pensões - Pessoal Civil ..... R\$ 95.000,00  
 Despesas Intra-Orçamentárias ..... R\$ 4.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES ..... R\$ 100.316.383,56

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações ..... R\$ 10.348.216,44  
 Equipamentos e Mat. Permanente...R\$ - 1.585.600,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL ..... R\$ 11.933.816,44

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência ..... R\$ - 300.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA ..... R\$-112.550.200,00

LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil.. R\$ 1.464.000,00  
 Obrigações Patronais ..... R\$ 439.000,00  
 Diárias - Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00  
 Material de Consumo ..... R\$ 66.000,00  
 Passagens e Desp.com Locomoção...R\$ 30.000,00  
 Serviços de Consultoria ..... R\$ 10.000,00  
 Outros Serv.Terceiros - P.Fisica R\$ 79.000,00  
 Outros Serv.Terceiros-P.Juridica R\$ 433.800,00  
 Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJR\$ 200.000,00  
 Obrig.Tributarias e ContributivasR\$ 3.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES ..... R\$ 2.729.800,00

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações ..... R\$ - 500.000,00  
 Equipamentos e Mat Permanente ... R\$ - 120.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL ..... R\$ 620.000,00

TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO ..... R\$ - 3.349.800,00

SAEODOCO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil.. R\$ 1.550.000,00  
 Obrigações Patronais ..... R\$ 565.000,00  
 Outras Desp.Variáveis - P.Civil. R\$ 232.000,00  
 Material de Consumo ..... R\$ 1.050.000,00  
 Outros Serv.Terceiros - P.Fisica R\$ 52.000,00  
 Outros Serv.Terceiros-P.Juridica R\$ 3.686.000,00  
 Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJR\$ 180.000,00  
 Auxílio Alimentação ..... R\$ 340.000,00  
 Obrig.Tributarias e ContributivasR\$ 83.000,00  
 Desp. Exercícios Anteriores ..... R\$ 2.000,00  
 Indenizações e Restituições....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES ..... R\$ 7.750.000,00

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações ..... R\$ 200.000,00

Equipamentos e Mat. Permanente...R\$ 350.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL ..... R\$ 550.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO ..... R\$ 8.300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3 - Despesas Correntes

Aposentadorias, Proventos-P.Civil.R\$ - 344.000,00

Pensões - Pessoal Civil ..... R\$ 450.000,00

Outros Serv.Terceiros-P.Juridica R\$ 6.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P ..... R\$ - 800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$-125.000.000,00

**Art. 5º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I - abrir, por decreto, no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, mediante prévia e específica autorização Legislativa, transposição, transferência e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - abrir, no curso da execução, no orçamento de 2023, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.

**Art. 6º** O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I do artigo 5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas na Lei Municipal nº **4.886** de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Ar. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei **4.320**, de 1964.

**Art. 9º** Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 10.** Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais

permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 11.** Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 12.** Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 40.375,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 40.375,38.

**Art. 13.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 42.023,35, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 42.023,35.

**Art. 14.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 15.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo para o ambulatório de trauma - R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 16.** Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 2225 3.3.90.30.00 - aquisição de material de consumo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - R\$ 10.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 10.000,00.

**Art. 17.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social para Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 6.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 6.500,00.

**Art. 18.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de material de consumo - R\$ 3.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 3.500,00.

**Art. 19.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 52.350,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 52.350,00.

**Art. 20.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de material de consumo - R\$ 30.048,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 30.048,73.

**Art. 21.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 48.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 48.000,00.

**Art. 22.** Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 34.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 34.398,73.

**Art. 23.** Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 24.** Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Beneficente Espírita, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 20.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 20.000,00.

**Art. 25.** Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 45.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 45.000,00.

**Art. 26.** Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 12.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 12.398,73.

**Art. 27.** Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 10 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Casa do Abrigo de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 25.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 25.000,00.

**Art. 28.** Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 47.955,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 47.955,00.

**Art. 29.** Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 34.443,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 34.443,73.

**Art. 30.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 12.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 12.099,68.

**Art. 31.** Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo - R\$ 25.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 25.000,00.

**Art. 32.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 5.099,68.

**Art. 33.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social a Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 20.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 20.099,68.

**Art. 34.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.099,69, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 20.099,69.

**Art. 35.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 36.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 - Secretaria de Saúde, para

aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 77.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 77.398,73.

**Art. 37.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 - Secretaria de Saúde, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 2.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 2.000,00.

**Art. 38.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.39.00 - Secretaria de Saúde, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 3.000,00.

**Art. 39.** Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 40.** Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 - Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 41.** Fica aberta a seguinte rubrica 02.01 08 244 0002 4.4.90.52.00 - Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

**Art. 42.** Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 15.000,00.

**Art. 43.** Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 3.868,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 3.868,00.

**Art. 44.** Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 28.894,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 28.894,00.

**Art. 45.** Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.39.00 - Secretaria de Assistência e Ação Social, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 7.200,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 7.200,00.

~~**Art. 46.** Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.30.00 - Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de material de consumo - R\$ 7.800,00, de acordo com o art. 106 A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.~~

~~Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.30.00 - R\$ 7.800,00.~~

**Art. 46.** Fica aberta a seguinte rubrica:

12.01 08 241 0006 3.3.90.30.00 - Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de material de consumo - R\$ 7.436,79, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.30.00 - R\$ 7.436,79. (Redação dada pela Lei nº 4950/2022)

**Art. 47.** Fica aberta a seguinte rubrica 10.01 27 813 0005 4.4.90.51.00 - Secretaria de Esporte e Lazer, para obras e instalações - R\$ 62.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 62.398,73.

**Art. 48.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 4926/2022 - Dois Córregos-SP

([www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/dois-corregos-sp/2022/anexo-lei-ordinaria-4926-2022-doi](https://www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/dois-corregos-sp/2022/anexo-lei-ordinaria-4926-2022-doi))

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/06/2023

LEI Nº 4.805, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por decreto, para a inserção no orçamento vigente dos recursos a que alude esta lei.

**Art. 4º** Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos doze dias do mês

de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.806, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, decorrente de emenda parlamentar.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por decreto, para a inserção no orçamento vigente dos recursos a que alude esta lei.

**Art. 4º** Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.807, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, decorrente de emenda parlamentar.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por decreto, para a inserção no orçamento vigente dos recursos a que alude esta lei.

**Art. 4º** Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.821, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica também, Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por decreto, para a inserção no orçamento vigente dos recursos a que alude esta lei.

**Art. 4º** Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do

mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.850, DE 10 DE MAIO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, além dos já repassados e autorizados por legislação anterior, a importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta cinco mil reais), para serem empregados no custeio do Pronto Socorro Municipal.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta cinco mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.317) ....R\$ 265.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.874, DE 03 DE JUNHO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, além dos já repassados e autorizados por legislação anterior, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para serem empregados no custeio do Pronto Socorro Municipal.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais... (F.317) ...R\$ 110.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

SUZE ARINA PAULA USHIRO  
- Chefe de Gabinete (em substituição) -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.888, DE 28 DE JUNHO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, a importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), recursos repassados ao município pelo Ministério da Saúde, decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, de recursos transferidos ao Município pelo Ministério da Saúde, decorrentes de emendas parlamentares, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....R\$ 850.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério de Saúde.

**Art. 5º** Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.903, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, além dos já repassados e autorizados por legislação anterior, a importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.317) ....R\$ 198.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.906, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, além dos já repassados e autorizados por legislação anterior, a importância de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.317) ....R\$ 142.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.907, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.



**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, além dos já repassados e autorizados por legislação anterior, a importância de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.... (F.317) ....R\$ 213.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)

LEI Nº 4.947, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.



**(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE  
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO  
DE 2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS).**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2023, a título de subvenção, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância de até R\$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023, mais a suplementação necessária.

**Art. 4º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento de 2023, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atendimento ao disposto nesta lei.

**Art. 5º** Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

[Download do documento](#)